



# Regulamento Interno da Associação Portuguesa dos Arquitectos

Revisão aprovada na Reunião de Direcção de 16 de Fevereiro de 2026

## 1. Sede APAP

Morada:

Tapada da Ajuda, nº 33

1349-017 Lisboa

Horário de funcionamento: dias úteis, das 10h00 às 13h30 e das 14h00 às 17h30

Telefone: 213 950 025

Endereços de correio electrónico:

APAP Geral: [apap@apap.pt](mailto:apap@apap.pt)

Apoio Técnico: [apoio.tecnico@apap.pt](mailto:apoio.tecnico@apap.pt)

## 2. Ferramentas Digitais APAP



Website: [www.apap.pt](http://www.apap.pt)



Facebook: [@arq.paisagistas](https://www.facebook.com/arq.paisagistas)



Instagram: [arq.paisagistas](https://www.instagram.com/arq.paisagistas)



LinkedIn: [Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas](https://www.linkedin.com/company/Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas)

Os Associados, com as quotas em dia, têm a possibilidade de fazer divulgação de informação profissional no site e redes sociais da APAP, como procura ou oferta de emprego, a divulgação de espaços de trabalho, a procura de estágios ou outras iniciativas de associados, desde que aprovadas pela Direcção e através das várias ferramentas e iniciativas criadas para o efeito.

## 3. Candidaturas, Admissão e Tipologias de Associados

As candidaturas a associado da APAP são processadas através da Área Reservada, na plataforma de gestão de associados da nossa Associação, sendo cobrada uma taxa de gestão de processo com valor igual ao da jóia de inscrição em vigor. O valor da taxa de gestão de processo não é reembolsável, independentemente do resultado da avaliação da candidatura.

Os critérios considerados para a admissão de associados na APAP estão descritos na Directiva de Admissão de Associados.

Para facilitar a preparação do processo, listamos a documentação necessária, de acordo com as várias categorias de associado. Das quatro categorias de Associados da APAP, de acordo com a redacção actual da Lei 31/2009, os Associados Efectivos são os únicos com a habilitação profissional necessária para a elaboração de projectos. Os Associados Honorários, se tiverem sido Associados Efectivos anteriormente, mantêm as condições.

São considerados “simples” os processos de candidatos com percurso académicos tidos em exclusivo nas escolas portuguesas reconhecidas pela APAP, requerendo estes apenas avaliação de dois membros da Comissão de Avaliação Curricular (CAC). Os restantes processos, que requerem avaliação dos cinco membros da CAC, são considerados “processos complexos” e implicam pagamento de uma taxa acrescida, igual ao valor da jóia de inscrição em vigor.

A APAP dá equivalência directa aos créditos de escolas reconhecidas pela IFLA. Toda a documentação em idioma estrangeiro deverá ser entregue com a tradução oficial correspondente.

A aprovação ou não aprovação da inscrição ocorrerá no prazo máximo de um mês, podendo o candidato seguir o seu processo através da sua Área Reservada.

Após avaliação pela Comissão de Avaliação Curricular e aprovação pela Direcção, o candidato deverá proceder ao pagamento da jóia de inscrição e da quota anual através da sua Área Reservada, dentro do prazo máximo de 1 mês. Não tendo sido recebido o pagamento dentro do prazo indicado, o processo de candidatura será arquivado e deverá iniciar novo processo de admissão. Processos de admissão reiniciados por falta de pagamento do anterior, implicam pagamento de uma taxa de gestão de processo. O valor da taxa de gestão de processo é igual ao valor da jóia. Independentemente do mês de inscrição, a quota anual deverá ser liquidada na sua totalidade.

Tipos de Associados e documentos necessários para admissão de associados para cada categoria:

a) Associados Efectivos

- i. Os Associados Efectivos são admitidos com base nas normas previstas na Directiva de Admissão de Associados, respeitando os Estatutos da APAP (disponíveis no site).
- ii. Para a inscrição na APAP é necessária a criação de uma conta na Área Reservada na página da APAP em [apap.pt](http://apap.pt), sendo solicitada a entrega dos seguintes elementos:
  - Digitalização do Cartão do Cidadão ou Passaporte
  - Fotografia (.jpg ou .pdf)
  - Curriculum Vitae
  - Digitalização do Certificado de Habilitações de Licenciatura e Mestrado – Cadeiras e notas\* (não é necessário para os cursos das escolas portuguesas reconhecidos pela APAP)
  - Digitalização das Certidões - Grau de Licenciado e Grau de Mestre – Nota final\*

(\*) A APAP reserva-se o direito de pedir o envio de fotocópias autenticadas ou da apresentação dos originais destes documentos perante o secretariado.
- iii. A admissão dos Associados Efectivos é da competência da Direcção, mediante parecer prévio da Comissão de Avaliação Curricular (que avaliará cada caso num prazo máximo de um mês), cabendo recurso para o Conselho Geral e deste para a Assembleia-geral. A efectivação da inscrição é concluída com o pagamento da quota anual.
- iv. Os processos complexos têm uma taxa acrescida, com um custo igual ao valor da jóia de inscrição em vigor.
- v. Os direitos e deveres dos Associados Efectivos são os previstos nos Estatutos da APAP. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis, para associados com a situação regularizada:
  - Apoio Jurídico (assuntos relacionados com a profissão)
  - Apoio Técnico
  - Apoio à divulgação
  - Receber a Newsletter
  - Beneficiar de descontos nas Acções de Formação Complementar da APAP
  - Beneficiar de descontos na Loja APAP
  - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP

b) Associados Aderentes

- i. Os Associados Aderentes são admitidos com base nas normas previstas na Directiva de Admissão de Associados, respeitando os Estatutos da APAP (disponíveis no site).
- ii. Para a inscrição na APAP é necessária a criação de uma conta na Área Reservada na página da APAP em [apap.pt](http://apap.pt), sendo solicitada a entrega dos seguintes elementos:
  - Digitalização do Cartão do Cidadão ou Passaporte
  - Fotografia (.jpg ou .pdf)
  - Curriculum Vitae
  - Digitalização do Certificado de Habilitações de Licenciatura ou Mestrado – Cadeiras e notas\* (não é necessário para os cursos das escolas portuguesas reconhecidos pela APAP)
  - Digitalização das Certidões - Grau de Licenciado ou Grau de Mestre – Nota final\*  
(\* ) A APAP reserva-se o direito de pedir o envio de fotocópias autenticadas ou da apresentação dos originais destes documentos perante o secretariado.
- iii. A admissão dos Associados Aderentes é da competência da Direcção, mediante parecer prévio da Comissão de Avaliação Curricular (que avaliará cada caso num prazo máximo de um mês), cabendo recurso para o Conselho Geral e deste para a Assembleia-geral. A efectivação da inscrição é concluída com o pagamento da jóia de inscrição e de metade do valor da quota anual estipulada para os Associados Efectivos.
- iv. Os direitos e deveres dos Associados Aderentes são os previstos nos Estatutos da APAP. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis, para associados sem encargos em dívida:
  - Apoio Técnico
  - Apoio à divulgação
  - Receber a Newsletter e revista em formato digital
  - Beneficiar de descontos nas Acções de Formação Complementar da APAP
  - Beneficiar de descontos na Loja APAP
  - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP

c) Associados Estudantes

- i. Os Associados Estudantes são admitidos com base nas normas previstas na Directiva de Admissão de Associados, respeitando os Estatutos da APAP (disponíveis no site).
- ii. Para a inscrição na APAP é necessária a criação de uma conta na Área Reservada na página da APAP em [apap.pt](http://apap.pt), sendo solicitada a entrega dos seguintes elementos:
  - Digitalização do Cartão do Cidadão ou Passaporte
  - Fotografia (.jpg ou .pdf)
  - Comprovativo de situação regular como estudante do programa de Arquitectura Paisagista de qualquer das 5 escolas reconhecidas pela APAP.
- iii. (\*) A APAP reserva-se o direito de pedir o envio de fotocópias autenticadas ou da apresentação dos originais destes documentos perante o secretariado.
- iv. O Associado Estudante passa automaticamente a Associado Efectivo com a entrega dos documentos comprovativos do fim da licenciatura e do mestrado à Associação (considerados válidos pela Comissão de Avaliação Curricular, à luz da Directiva de Admissão de Associados em vigor) e o pagamento do valor restante relativo à jóia de inscrição.
- v. Os direitos e deveres dos Associados Estudantes são os previstos nos Estatutos da APAP. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis, para associados sem encargos em dívida:
  - Apoio Técnico
  - Apoio à divulgação
  - Receber a Newsletter e revista em formato digital
  - Beneficiar de descontos nas Acções de Formação Complementar da APAP
  - Beneficiar de descontos na Loja APAP
  - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP

d) Associados Honorários

- i. A nomeação dos Associados Honorários é da competência da Assembleia-geral, por proposta da Direcção, tal como previsto nos Estatutos da APAP.
- ii. Os direitos e deveres dos Associados Honorários são os previstos nos Estatutos da Associação. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis:
  - Apoio Técnico
  - Apoio à divulgação

- Receber a Newsletter e revista em formato digital
- Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP.

#### 4. Quotização

##### a) Cobrança de quotas

- i. A quota anual deve ser paga durante o mês de Janeiro.
- ii. Os Associados que assim desejarem, podem liquidar a quota anual em duas prestações semestrais, vencendo estas no fim dos meses de Janeiro e Julho respectivamente.
- iii. As quotas não liquidadas dentro do período regulamentar sofrem uma penalização de 5€.
- iv. Os associados, que têm o dever de pagar quotas, têm-no por um período mínimo de um ano.
- v. Não há lugar à devolução de quotas pagas.
- vi. As quotas deverão ser pagas através da área reservada do associado, por referência multibanco, mbway ou, em casos excepcionais, por transferência bancária para: IBAN: PT50.0033.0000.45587823224.05 | SWIFT/BIC: BCOMPTPL (Millennium BCP), sendo que os pagamentos efectuados por transferência bancária só se consideram válidos após recepção pela APAP do respectivo comprovativo devidamente identificado, com indicação no descritivo para a conta de destino do nome, nº de associado e objecto do pagamento (por exemplo JSilva923-quota2024).
- vii. Os associados podem fraccionar o pagamento do total do valor em dívida através da sua área reservada, sendo que a todos os pagamentos efectuados fora do período regulamentar é adicionada uma taxa de gestão administrativa de 5€ e só se considera a situação regularizada após pagamento total do valor em dívida.

##### b) Valor da jóia de inscrição

- i. Valor da jóia é de 40 €.

##### c) Aumento anual

- i. Não obstante de aumentos de quotas ao abrigo do Artigo 55º dos Estatutos, que requerem aprovação pela Assembleia-geral, o valor da quota conta com uma actualização anual, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas no ano transacto, sendo o valor arredondado para os 5€ superiores.

d) Valores, Isenções e Deduções

- i. O valor actual da Quota Anual para Associados Efectivos está disponível na página da APAP.
- ii. Os Associados Aderentes beneficiam da redução de 50% do valor total da quota anual em vigor.
- iii. Os Associados Estudantes estão isentos do pagamento de quotas, pagando somente 5€ de jóia de inscrição. A verba restante relativa à jóia será paga quando o associado passe a Associado Aderente ou Associado Efectivo.
- iv. Os Associados Honorários beneficiam da isenção do pagamento da quota anual.
- v. Os Jovens Associados Efectivos beneficiam de um regime de Quotização Progressiva em que o valor de quota anual aumenta 10% em cada ano após a finalização do curso, até alcançar o valor da quota anual total. Este benefício é efectivo a partir da data de finalização do curso que complete a formação necessária para exercer a profissão (300 ECT) e será cancelado caso o Associado não mantenha regularizada a sua situação com a APAP durante os 5 anos da Quotização Progressiva. Durante este período, os Jovens Associados Efectivos usufruem dos mesmos direitos que os restantes Associados Efectivos. Os valores a pagar, ao abrigo da progressão da quotização, serão os seguintes:
  - ano de conclusão do curso completo: 50% do valor da quota anual em vigor
  - ano seguinte à conclusão do curso completo: 60% do valor da quota anual em vigor
  - 3º ano após conclusão do curso completo: 70% do valor da quota anual em vigor
  - 4º ano após conclusão do curso completo: 80% do valor da quota anual em vigor
  - 5º ano após conclusão do curso completo: 90% do valor da quota anual em vigor
- vi. Os Associados Reformados, beneficiam de uma redução de 50% do valor total da quota anual em vigor.
- vii. Os docentes e investigadores de arquitectura paisagista, os funcionários públicos que não exercem a profissão de outra forma e os colegas a residir e trabalhar fora de Portugal beneficiam da redução de 50% do valor total da quota anual em vigor.
- viii. Os Associados que se encontrem desempregados podem beneficiar da redução de 50% do valor total da quota anual em vigor. O benefício é válido por uma só vez, apenas durante o ano fiscal em curso.
- ix. Os benefícios de redução de quota listados anteriormente não têm efeitos retroactivos, não podendo ser aplicados a pagamentos já efectuados.

- x. Os associados integrados no programa de redução de quotas serão excluídos do seguro de grupo oferecido pela APAP e ficam impossibilitados de solicitar declarações.
  - xi. Para solicitar a redução do valor da quota anual, o associado deverá entrar na sua área reservada e, no separador PAGAMENTOS, solicitar a redução da quota e introduzir documento comprovativo, emitido há menos de 6 meses.
  - xii. Os pedidos de redução de quota têm de ser efectuados até ao dia 30 de Novembro do ano anterior a que respeitem.
  - xiii. Os pedidos de redução da quota anual só podem ser efectuados por associados com a sua situação regularizada.
  - xiv. Os associados podem fraccionar o pagamento do total do valor em dívida através da sua área reservada, sendo que a todos os pagamentos efectuados fora do período regulamentar é adicionada uma taxa de gestão administrativa de 5€ e só se considera a situação regularizada após pagamento total do valor em dívida.
  - xv. Os Associados activos da Direcção ficarão isentos do pagamento da anuidade durante a duração do seu mandato.
- e) Suspensão da obrigação do pagamento de quotas
- i. É suspensa a obrigação do pagamento de quotas aos Associados Efectivos que tenham efectivado a suspensão como associado.
  - ii. Aplica-se ainda aos associados que forem objecto de sanção de suspensão por motivo disciplinar e pelo período de duração da mesma, tal como definido no artigo 10º dos Estatutos da APAP.

## 5. Acreditação Profissional

- a) Os pedidos de declarações e de códigos de qualificação profissional são efectuados directamente pelo associado através da sua área reservada.
- b) A informação preenchida pelo associado é da sua responsabilidade.
- c) Só poderão solicitar declarações e códigos de qualificação profissional os Associados Efectivos com as quotas em dia.
- d) Cada declaração/código de qualificação profissional tem um valor de 12,5€.
- e) A renovação de uma declaração/código de qualificação profissional para actualização de dados tem um valor de 5€ e o conteúdo tem de ser validada pela APAP antes da sua emissão.

- f) As renovações são validadas num prazo máximo de 5 dias úteis, salvo em época de férias ou por algum motivo alheio à APAP.
- g) Tal como os códigos e as declarações, as renovações são válidas por dois anos a partir da data da sua emissão.
- h) As declarações/códigos de qualificação profissional deverão ser pagos através da área reservada do associado por referência multibanco, mbway ou, em casos pontuais, por transferência bancária para o NIB 0033-0000-45587823224-05 (Banco Millennium BCP), sendo que os pagamentos efectuados por transferência bancária só se consideram válidos após recepção pela APAP do respectivo comprovativo devidamente identificado, com indicação no descritivo para a conta de destino do nome, nº de associado e objecto do pagamento (por exemplo JSilva923-declaracao).
- i) Para emissão de um código de qualificação profissional para efeitos de Projecto é necessário especificar a designação do Projecto (para Moradia, Condomínio, Empreendimento, Loteamento, etc), a localização (rua, n.º/lote, freguesia e concelho) e o requerente. Os códigos de qualificação profissional são válidos por dois anos a partir da data da sua emissão.
- j) A verificação e validação dos códigos de qualificação profissional é feita em <https://associados.apap.pt/qualificacao-profissional>
- k) Para emissão de Declaração para efeitos de Concurso é necessário especificar a designação respectiva.
- l) Para emissão de Declaração para efeitos de Alvará é necessário especificar o nome e NIF da Empresa a que se destina.
- m) As declarações são emitidas com um código QR único, sendo autenticadas e validadas introduzindo o Código de Validação e número de Associado do autor do projecto em <https://associados.apap.pt/declaracoes>
- n) Poderá ser emitida uma declaração às associações homólogas à APAP, Associados da IFLA e da IFLA Europe, reiterando os critérios de habilitações académicas aplicados por estas instituições. Estas declarações podem ser emitidas nos idiomas espanhol, francês, inglês, alemão e italiano.
- o) É também possível solicitar uma declaração personalizada, sendo parte do seu conteúdo introduzido pelo associado, mas obrigatoriamente validado pela APAP antes da sua emissão. As declarações personalizadas não podem ser usadas para efeitos previstos por outras creditações profissionais emitidas pela APAP.

- p) As declarações personalizadas são validadas num prazo máximo de 5 dias úteis, salvo em época de férias ou por algum motivo alheio à APAP e têm o custo de 2 vezes o valor em vigor da declaração automática.
- q) É emitida uma declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional no momento do pagamento da quota e com a validade da mesma. Esta declaração poderá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos como prova de inscrição válida da Associação.
- r) As declarações são emitidas em formato .pdf pelo que poderão os associados utilizar o documento enviado o número de vezes necessário, bastando para tal imprimir o mesmo.
- s) As declarações são enviadas por e-mail, ficando igualmente disponíveis na área reservada do associado para posterior consulta.

## 6. Cartão de Associado

- a) Será emitido cartão de associado digital ao Associado Efectivo, desde que tenha as quotas em dia.
- b) O cartão é disponibilizado na área reservada do associado e tem validade enquanto as quotas estiverem regularizadas.
- c) Os cartões são emitidos em formato PDF, podendo estes ser impressos. À semelhança das declarações, são emitidos com um código QR único, sendo autenticadas e validados introduzindo o número de Associado em <https://associados.apap.pt/validar-associados>

## 7. Suspensão

- a) Para efectuar o pedido de suspensão o associado deverá fazer um pedido por escrito à Direcção a demonstrar a sua intenção, sendo necessário que, à data do pedido, tenha as suas quotas regularizadas e não apresente quaisquer dívidas.
- b) A suspensão pode ser levantada, a pedido do associado, desde que respeitadas as normas da Directiva de Admissão de Associados em vigor à data do pedido de reingresso, contra o pagamento da quota anual (mantendo-se o número de associado).
- c) A suspensão anula os direitos e deveres enquanto associado, incluindo o direito de pedir novas declarações.



## 8. Desvinculação

- a) A desvinculação anula os direitos do associado, mas não anula os seus deveres, incluindo o pagamento de quotas não regularizadas enquanto associado, caso existam.
- b) Associados que solicitem a desvinculação com a APAP, não poderão ser readmitidos por um período mínimo de cinco anos.
- c) A desvinculação não pode ser levantada, sendo que a readmissão à APAP requer novo processo de candidatura, com emissão de novo número de associado, e requer, impreterivelmente, o pagamento de quaisquer dívidas, se as houver, deixadas por regularizar quando da desvinculação com a associação.

## 9. Código de Ética e Conduta Profissional dos Arquitectos Paisagistas Portugueses

- a) É dever de todos os associados respeitar as normas previstas neste código, que se encontra disponível para consulta online, no site da APAP <https://apap.pt/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/>

Aprovado em Reunião de Direcção, no dia 06 de Janeiro de 2026.

Pela Direcção,

Carlos Correia Dias, Presidente